



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001221/2021 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Inscrição no I Simpósio on-line do Rio Grande do Norte “A reforma da previdência do RN em debate”

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 36 servidores, deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Inscrição no I SIMPÓSIO ON-LINE DO RIO GRANDE DO NORTE “A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO RN EM DEBATE”, o qual será ministrado em ambiente virtual, em 29 de abril do corrente ano, nos termos dos Memorandos constantes do evento 2. A proposta relativa ao dito curso foi ofertada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP), CNPJ nº 06.136.459/0001-01, no valor de R\$ 1.616,00 (um mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme documento constante do evento 6 dos autos. É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 27 de abril de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001221/2021 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Inscrição no I Simpósio on-line do Rio Grande do Norte “A reforma da previdência do RN em debate”

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 6/2021-FRAP (ev. 9; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 27 de abril de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral